

“TERMO ADITIVO VI, AO CONTRATO Nº 025/2013”

ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO E A EMPRESA CHEIRO VERDE COMERCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA - EPP, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO AJUSTE.

Pelo presente instrumento Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO**, pessoa jurídica de direito público com sede a Rua: Manoel Quito, nº. 678, município de Lupércio, comarca de Garça, estado de São Paulo, CEP: 17.420-000, inscrita no CNPJ/MF: 44.518.397/0001-83, telefone (14) 3474-1166, neste ato representado por seu prefeito municipal o Sr. **João Ferreira Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade R.G. nº. 21.167.412 e do CPF/MF: 145.737.248-77, residente e domiciliado á Avenida: Ernesto Daun, nº. 164, na cidade de Lupércio, estado de São Paulo denominada simplesmente **PREFEITURA** e a empresa **CHEIRO VERDE COMERCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 06.003.515/0001-21, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº. 449, Centro, CEP 18.960-000, Caixa Postal 45, da cidade de Bernardino de Campos – SP, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo Contratual, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1 Fica prorrogado o contrato n.º 025/2013 que tem por objeto a Prestação de serviços voltados à coleta, transporte e destinação final, de todo Resíduo do Serviço de Saúde – RSS produzido no Município de **Lupércio**, classificados nos Grupos “A”, “B” e “E”, da Resolução CONAMA nº. 358, de 29 de abril de 2005, observadas as disposições da Resolução RDC nº. 306, de 07 de dezembro de 2004, bem como às demais normas e regulamentos sanitários, ambientais e técnicos, aplicáveis sobre o desempenho dessas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

2.1 O presente ajuste terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, ou seja, terá início em 05/01/2016 e final previsto em 31/12/2016, em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

O valor total deste aditamento contratual será de **R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)** mensais, para um limite máximo de até **100 (cem)** quilogramas.

2.2 Os quilogramas que excederem serão cobrados a parte no valor de **R\$ 5,00 (cinco reais)** por quilograma.

2.3 Os serviços serão executados pelo preço e condições mencionados na Cláusula anterior deste contrato e obedecerão a seguinte dotação orçamentária:

0209/020901/10.122.0191.2040.0000/3.3.90.39.00/319 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde/ Manutenção das Atividades do Departamento de Administração da Saúde/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **R\$ 7.440,00.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato em vigor, com a inclusão das condições acima estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

4.1 – A validade do presente termo aditivo, inicia-se na data de sua assinatura, integrando-se aos prazos em vigor no contrato que adita.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, após rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

P.M. Lupércio, 04 de janeiro de 2.016.

.....
JOÃO FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

.....

Nome:

CPF:

.....

Nome:

CPF: